



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

LEI Nº 040 de 14 de agosto de 1990.

Dispõe sobre alteração na Es
trutura Administrativa da
Prefeitura Municipal - Leis
002/89 e 028/90.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ES
TADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são con-
feridas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal ,
autorizado a alterar a Estrutura Administrativa do Município, subs-
tituindo dentro da Secretaria de Saúde, o cargo de Secretário Adjun-
to pelo de Diretor.

Art. 2º - Altera-se o item VI do Art. 4º da
Lei 002/89, alterada pelo Artigo 1º da Lei 028/90, que passa a ter
a seguinte composição:

VI - SECRETARIA DE SAÚDE

- 01 - Secretário
- 01 - Diretor
- 01 - Escrivurário
- 01 - Contínuo
- 01 - Menor

Handwritten signature
Município de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso do Sul



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

Art. 3º - Os demais artigos constantes das Leis 002/89 e 028/90 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 14 de agosto de 1990.


Durval Aguiar Filho
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, às Fls.
025/v e 026, do Livro nº 017.